

LEI MUNICIPAL Nº 4503, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme especifica:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
182	12.365.0013.1005	4.4.90.51 – Obras e instalações	340.000,00	EDUCAÇÃO	TESOURO(1)
TOTAL			340.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer às despesas da Secretaria de Educação para execução de obras e instalações em unidade escolar, utilizando-se para tanto, a anulação parcial das rubricas (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64), a seguir:

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
180	12.365.0013.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. permanente	100.000,00	EDUCAÇÃO	TESOURO(1)
186	12.365.0013.2027	3.3.90.30 – Mat. de consumo	90.000,00	EDUCAÇÃO	TESOURO(1)
194	12.365.0013.2024	3.3.90.30 – Mat. de consumo	150.000,00	EDUCAÇÃO	TESOURO(1)
TOTAL			340.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 26 de junho de 2024.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

